

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0004565-26.2018.8.19.0081

TJ/RJ - 17/05/2024 - 12:01:42 - 1ª Instância

ARQUIVADO EM DEFINITIVO - MAÇO Nº 877, em 27/08/2021

Dados da Serventia

Comarca

Comarca de Itatiaia

Vara

Juizado Especial Adjunto Criminal

Serventia

Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal

Endereço da Serventia

São José, 210 ,

Bairro

Centro

Cidade

Itatiaia

Dados do Processo

Ação

Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006)

Competência

Juizado Especial Criminal

Assunto

Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006)

Classe

Termo Circunstanciado

Processo(s) no Conselho Recursal

Não há

Localização na Serventia

Para Arquivar 1

Dados dos Personagens

Autor do Fato

ALCIDE BURG

Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)

Movimentação

Tipo do Movimento: Arquivamento

Data de arquivamento:

27/08/2021

Tipo de arquivamento:

definitivo

Maço:

877

Maço recebido pelo arquivo em:

17/11/2021

Local de arquivamento:

Arquivo Geral - Rio de Janeiro

Tipo do Movimento: Trânsito em Julgado

Data do trânsito:

18/08/2021

Autor do Fato:

ALCIDE BURG

Tipo do Movimento: Juntada - Documento

Data da juntada:

16/08/2021

Descrição da Juntada:

carta precatória devolvida

Tipo do Movimento: Recebidos os autos

Data de Recebimento:

12/08/2021

Tipo do Movimento: Remessa

Destinatário:

Ministério Público

Data da remessa:

11/08/2021

Prazo:

15 dia(s)

Tipo do Movimento: Juntada - Documento

Data da juntada:

06/08/2021

Descrição da Juntada:

comprovante de envio de malote digital

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos

Data da digitação:

23/07/2021

Tipo do Movimento: Juntada - Documento

Data da juntada:

22/07/2021

Descrição da Juntada:

e-mail solicitando explicação

Tipo do Movimento: Recebimento

Data de Recebimento:

26/04/2021

Descrição

Desta forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por ausência de interesse de agir, na forma do art. 395, II, do CPP c/c art. 485, VI, do CPC.

 Ver Íntegra Do(A) Sentença

Ato Assinado

[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#) 

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão:

23/04/2021

Juiz:

CAROLINA DUBOIS FAVA

« < 1 2 3 > » 10 ▼